



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Presidência  
Diretoria De Gestão De Pessoas e Administração

**DESPACHO**

**Diretoria De Gestão De Pessoas e Administração, em 23/03/2020.**

**Ref.:** Processo nº 35014.072282/2020-24

**Int.:** FENASPS

**Ass.:** Medidas contra o coronavírus

1. Trata-se do Ofício nº 40/2020, de 19 de março de 2020, da Federação Nacional de Sindicatos em Saúde, Trabalho e Previdência Social, sobre as medidas urgentes para proteção dos(as) servidores(as) e população da contaminação pelo coronavírus.

2. Em atenção aos questionamentos apresentados, esclarece-se que as medidas vêm sendo tomadas de forma progressiva e, sem prejuízo das informações prestadas pelas outras Diretorias, e das demais iniciativas adotadas pelo Governo Federal, informa-se que, acerca da Diretoria de Gestão de Pessoas e Administração - DGPA, vem sendo adotadas no âmbito do INSS as ações preventivas recomendadas pelo Ministério da Saúde e pelos órgãos setoriais da Administração Pública Federal.

3. Inicialmente, foi emitido o Ofício Conjunto Circular nº 2/DGPA/DIRAT/INSS, de 13 de março de 2020, divulgando a Instrução Normativa 19, de 12 de março de 2020, que estabeleceu orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19). Ainda, no mesmo ato, foram divulgadas diversas outras medidas quanto às:

- a) medidas de prevenção e orientações quanto à higienização referentes ao coronavírus (COVID-19), com a disponibilização de materiais gráficos informativos para impressão e afixação nas unidades do INSS;
- b) reforço quanto à especial atenção a ser dada na prestação de serviços indiretos, no que tange à limpeza dos banheiros, elevadores, corrimãos, maçanetas, áreas de atendimento (salas de perícia) e garantia de insumos para higienização;
- c) disponibilização através da Escola Nacional de Governo de curso com o tema “Vírus respiratórios emergentes, incluindo COVID-19: métodos para detecção, prevenção, resposta e controle” para, dentre outros objetivos, conscientização e aperfeiçoamento de ação e práticas de higiene;
- d) divulgação do aplicativo do Ministério da Saúde que dispõe de dicas de prevenção, descrição de sintomas, formas de transmissão, mapa de unidades de saúde e até uma lista de notícias falsas que foram disseminadas sobre o assunto;
- e) restrições de viagens, eventos e reuniões;
- f) dever/possibilidade de realização de trabalho remoto e afastamento para servidores egressos de viagem do exterior ou dentro do grupo de risco; e
- g) flexibilização para apresentação de atestados médicos.

4. Acompanhando as publicações posteriores realizadas pelo Órgão Central (Instruções Normativas 20 e 21), o INSS, no dia 16 de março de 2020, emitiu novas orientações por meio do Ofício Circular nº 8/DGPA/INSS, no qual houve medidas mais restritivas impostas e maior flexibilização à dispensa ou trabalho remoto, das quais citamos:

- a) dever de afastamento de servidores egressos do exterior, mesmo que assintomáticos, por 7 (sete) dias;
- b) possibilidade de afastamento para realização de trabalho remoto para os servidores, empregados e estagiários que disponham de crianças em idade escolar, nos locais em que as aulas foram suspensas pelo governo local;
- c) ampliação da possibilidade de trabalho remoto para pessoas do grupo de risco ou que co-habitam com pessoas deste grupo;
- d) dispensa de acesso biométrico;
- e) dentre outras medidas.

5. Ainda, em conformidade com a Instrução Normativa nº 22/2020, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal, publicada 18 de março de 2020, no dia 19 de março de 2020 foi emitido o Ofício Circular nº 10/DGPA/INSS, em que foram novamente ampliadas as medidas até então adotadas, especialmente quanto ao dever de afastamento para trabalho remoto das pessoas em grupo de risco e das pessoas com suspeita de infecção por COVID-19.
6. Ao longo da semana foram elaborados diversos informativos para divulgação nas Agências da Previdência Social, com foco no cidadão e nos servidores. Para tanto, na página interna do INSS todas as informações estão compiladas em um único lugar para facilitar o acesso e disseminação do conhecimento.
7. Atendendo ao disposto na Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020, do Ministério da Economia, estamos trabalhando na conscientização dos riscos e das medidas de prevenção para enfrentamento da emergência de saúde pública, por meio do fortalecimento dos canais de comunicação. Neste sentido, foi realizada parceria com a Assessoria de Comunicação Social do Ministério da Saúde, em que toda divulgação oficial realizada também seguirá ao INSS, visando maior acesso às informações.
8. Outra ação realizada foi o encaminhamento de Ofício, em 16 de março de 2020, ao Secretário de Atenção Especializada à Saúde, do Ministério da Saúde, solicitando orientações/informações, dentre as quais destacamos quanto à aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs de forma centralizada pelo Governo Federal, e também acerca da possibilidade de vacinação contra Influenza para os colaboradores do INSS, uma vez que seria mais uma forma de prevenção e eliminação de diagnósticos de casos suspeitos do COVID-19.
9. Ainda quanto aos EPIs, informamos que foi autorizado o prosseguimento da contratação para aquisição destes para todas as Superintendências Regionais do INSS. Contudo, em que pese o prosseguimento das contratações em regime de urgência, há o reportamento das Unidades quanto às dificuldades locais de aquisição destes suprimentos pela alta demanda de mercado.
10. Ressalta-se, por fim, a recente Portaria nº 412/PRES/INSS, publicada hoje no Diário Oficial da União, e que dispõe sobre a manutenção de direitos dos segurados e beneficiários do INSS em razão das medidas restritivas no atendimento ao público para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19).
11. Ao Gabinete da Presidência, em devolução.

**HERBERT LUIS MARTINEZ TEIXEIRA**

Diretor de Gestão de Pessoas e Administração Substituto



Documento assinado eletronicamente por **HERBERT LUIS MARTINEZ TEIXEIRA, Diretor(a) de Gestão de Pessoas e Administração Substituto(a)**, em 23/03/2020, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0540874** e o código CRC **88BAB8E2**.